

**CHAMADA INTERNA PPGE nº 08/2024**  
**APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS**

**1. FINALIDADE**

- 1.1** Abrir inscrições para concessão de apoio financeiro com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) - CAPES **a docentes** do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC) candidatos/as à participação em eventos técnico-científicos da área de concentração do Programa, com apresentação de trabalho, em território brasileiro ou internacional, no modo presencial, iniciados entre **20/07/2024 e 31/07/2025**.
- 1.1.1** Todo e qualquer apoio financeiro que concorre a esta chamada somente será executado aos/às contemplados/as se e quando houver disponibilidade, no PPGE/UDESC, de recursos financeiros advindos do PROAP/CAPES, não importa a data de início do evento solicitado.
- 1.2** Ampliar a formação docente e a construção de conhecimentos sobre pesquisa em Educação, bem como a visibilidade da produção científica do PPGE em âmbito nacional e internacional.

**2. PÚBLICO-ALVO**

- 2.1** Docentes permanentes credenciados ao PPGE/UDESC que não estejam em período de afastamento quando acontecer a viagem para o evento (compreendendo a ida e a volta).
- 2.2** Um/a mesmo/a docente poderá ser contemplado/a uma única vez por esta chamada.
- 2.3** Somente os/as docentes contemplados por esta chamada poderão ser atendidos/as com recursos PROAP/CAPES para participação em eventos com as características descritas no item 1.1.

**3. TIPOS DE APOIO**

- 3.1** O/a docente poderá solicitar apoio para: (a) **passagem** (terrestre ou aérea; nacional ou internacional; de ida e/ou volta para o evento) no limite estabelecido no item 3.4 desta chamada **e/ou** (b) **diárias** no limite estabelecido no item 3.5 desta chamada.
- 3.2** No momento da inscrição, o/a docente indicará o(s) tipo(s) de apoio que deseja receber.
- 3.3** O valor máximo total dos recursos financeiros PROAP/CAPES para custear esta chamada é R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
- 3.4** O recurso solicitado pelo/a docente para **passagem** não deverá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3.5** O recurso solicitado pelo/a docente para **diárias** (nacionais ou internacionais, conforme o destino da viagem e legislação vigente que dispõe sobre os valores de diárias no país e no exterior) não deverá exceder a quantidade de 4 diárias. Se a viagem for internacional, o valor máximo total para as diárias será R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

- 3.6** Nos casos de viagem para países estrangeiros, os/as contemplados/as por esta chamada também terão custeadas as despesas com seguro-viagem do tipo básico.
- 3.7** O apoio financeiro é restrito à participação docente com apresentação de trabalho vinculado à sua área de conhecimento e atuação em linha de pesquisa do PPGE/UDESC.
- 3.8** Em caso de coautoria no trabalho, tanto de discente quanto de docente, somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro PROAP/CAPES, tendo os/as interessados/as escolhido concorrer por esta chamada ou pela CHAMADA INTERNA PPGE nº 09/2024 – EVENTOS DISCENTES.
- 3.9** Para participação em uma mesma edição de um mesmo evento, não será concedido apoio por esta chamada – seja na forma de passagem ou na forma de diárias – a dois ou mais docentes que façam parte de um mesmo Grupo de Pesquisa. Havendo interesse na participação de dois ou mais docentes nessas condições, o Grupo deverá escolher um/a único/a docente para concorrer a esta chamada.
- 3.10** As passagens somente serão ser concedidas para ida ao evento e/ou volta do evento, estando as datas de deslocamento em acordo com as datas de seu início e término.
- 3.11** Não será permitida a troca de evento ou de localidade após a submissão a esta chamada.

#### **4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS**

- 4.1** As inscrições deverão ser enviadas à Secretaria do PPGE por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) exclusivamente ao endereço setorial UDESC/FAED/SECPPGE. Em “Detalhamento do assunto” incluir a informação: CHAMADA INTERNA PPGE nº 08/2024 – EVENTOS DOCENTES.
- 4.1.1** Não serão aceitas e serão desconsideradas inscrições realizadas de outra forma. Somente o processo autuado no SGPe que será considerado como inscrição definitiva do/a candidato/a à chamada. Para tal, esse processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE até a data limite estabelecida no cronograma indicado no item 6 desta chamada. O envio fora do prazo implicará na desclassificação do/a candidato/a.
- 4.2** Os documentos a serem anexados no processo digital são:
- (a) **ficha de inscrição** devidamente preenchida, assinada pelo/a docente, com exposição da justificativa de participação no evento (**Anexo I**);
  - (b) **cópia do folheto ou do website de divulgação oficial do evento**, em que são apresentados o objetivo, a programação e a/s entidade/s promotora/s;
  - (c) **cópia do trabalho ou do resumo (simples ou expandido) do trabalho** a ser apresentado no evento;
  - (d) **cópia do aceite do trabalho** (se já tiver obtido), observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
  - (e) **em caso de solicitação de passagem:** orçamento atualizado (*print* de tela constando que a data de cotação se deu entre 11/06/2024 e 21/06/2024) - **Anexo II**. Orçamentos com valor superior ao limite máximo estabelecido no item 3.4 desta chamada implicarão na desclassificação do/a candidato/a. Orçamentos sem identificação da data de cotação implicarão na desclassificação do/a candidato/a.

- 4.3** O **Anexo I** e o **Anexo II** estão disponíveis na página do PPGE, junto à divulgação desta chamada.
- 4.4** A carta de aceite poderá ser anexada ao processo posteriormente à data de inscrição à esta chamada. Porém, caso o/a candidato/a seja contemplado/a, a carta de aceite deverá ser inserida no processo assim que recebida pelo/a docente; o prazo limite para tal é a data de compra da passagem (cuja definição ficará a cargo da Coordenação do PPGE), sob pena de desclassificação do/a docente caso o documento não seja apresentado.
- 4.5** A confirmação da compra das passagens e/ou da concessão das diárias está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho.
- 4.6** Nos casos de viagem para países estrangeiros que exigem visto de entrada, é de inteira responsabilidade do/a docente comprovar sua posse à Coordenação do PPGE até o momento de compra das passagens ou da concessão das diárias.
- 4.7** Caso as comprovações dos itens 4.5, 4.6 e 4.7 não sejam realizadas até a data limite para a emissão da passagem ou para a concessão das diárias, a candidatura correspondente poderá ser desclassificada e será chamado/a o/a próximo/a docente ranqueado/a, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 5.1** As solicitações recebidas via SGPe pela Secretaria do PPGE serão encaminhadas a uma Comissão do PPGE que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as. O ranqueamento será apresentado ao Colegiado do PPGE que fará a homologação do resultado das inscrições contempladas.
- 5.2** A Comissão atribuirá a seguinte pontuação quando do ranqueamento das solicitações:
- I. Eventos sediados no Brasil (30 pontos);
  - II. Eventos sediados na América Latina (20 pontos);
  - III. Eventos sediados em outros países (10 pontos);
  - IV. Orçamento de custo de passagem com menor valor (30 pontos);
  - V. Quantidade de orientações de doutorado em andamento no PPGE por parte do/a docente (20 pontos por orientação). Coorientações não serão consideradas;
  - VI. Quantidade de orientações de mestrado em andamento no PPGE por parte do/a docente (10 pontos por orientação). Coorientações não serão consideradas.
- 5.2.1** Caso não haja solicitação de passagem no processo, o orçamento indicado no item IV será considerado como zero; portanto, o/a candidato/a receberá pontuação equivalente à de menor valor de orçamento (30 pontos).
- 5.3** A quantidade de docentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 3.3.
- 5.4** Em caso de empate entre candidatos/as, serão selecionados/as os/as inscritos/as que tiverem maior pontuação nos critérios de priorização IV, V e VI do item 5.2, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.

**5.5** O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PPGE.

## **6. CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

Para solicitação de participação em eventos iniciados entre 20/07/2024 e 31/07/2025:

21/06/2024	Data limite para envio da inscrição do/a candidato/a, com autuação de processo via SGPe, em que conste a devida documentação. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE.
02/07/2024	Data limite para análise e ranqueamento das inscrições pela Comissão do PPGE.
03/07/2024	Data limite para divulgação do resultado preliminar no site do PPGE.
05/07/2024	Data limite para apresentação de recursos pelos/as candidatos/as.
09/07/2024	Homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGE.
11/07/2024	Data limite para divulgação do resultado final no site do PPGE.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** O/a docente contemplado/a terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno do evento para enviar a prestação de contas referente à passagem e/ou às diárias recebidas, que consistirá no preenchimento de um formulário on-line, cujo link receberá por e-mail, para envio dos seguintes documentos:

- (1) comprovantes de embarque (em caso de viagem com transporte aéreo) com identificação do nome do/a passageiro;
- (2) bilhetes de passagens (em caso de viagem com transporte rodoviário coletivo) com identificação do nome do/a passageiro;
- (3) cópia de certificado de participação no evento OU nota fiscal nominal, com CPF, de hospedagem ou de alimentação diária.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os pedidos de recurso devem ser enviados por e-mail à Secretaria do PPGE/UESC ([sec.ppge.faed@udesc.br](mailto:sec.ppge.faed@udesc.br)) no prazo estabelecido no item 6. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por esta chamada, que responderá diretamente ao/à candidato/a.

**8.2** Caso o/a docente contemplado/a desista da participação no evento antes do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação à Coordenação do PPGE para que seja chamado/a o/a próximo/a docente ranqueado/a, se houver, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

**8.3** Caso o/a docente contemplado/a desista da participação no evento depois do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação com urgência à Coordenação do PPGE para que seja orientado/a sobre os procedimentos de ressarcimento e de eventuais consequências decorrentes.

**8.4** No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de situações em que haja a necessidade de contenção de despesas ou indisponibilidade orçamentária, os recursos a serem concedidos por esta chamada poderão ser cancelados a qualquer momento.

- 8.5** Se houver viagem internacional, é de inteira responsabilidade do/a docente providenciar, com recursos próprios, e possuir passaporte ou documento válido, ou visto para a realização da viagem, bem como cumprir as exigências do país de destino.
- 8.6** A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias de combate à COVID-19, tanto no Brasil quanto no país de destino e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do/a docente a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- 8.7** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGE.

Florianópolis, 11 de junho de 2024.

[assinatura digital]

Profa. Dra. Luciane Mulazani dos Santos  
Coordenadora do PPGE



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **02Z5D8CW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS** (CPF: 962.XXX.689-XX) em 11/06/2024 às 09:55:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:04 e válido até 30/03/2118 - 12:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDcwODFfNzA4M18yMDIyXzAyWjVEOENX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007081/2022** e o código **02Z5D8CW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.